



Ano Base: 2019

<b>UG Contratante</b>	160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	<b>Autorização Fornecimento</b>	2019AF000005	<b>Data Emissão</b>	06/08/2019
<b>Gestão Contratante</b>	16085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	<b>Valor</b>	3.309,00	<b>Prazo de Entrega</b>	30
<b>CNPJ UG</b>	14.186.135/0001-06	<b>Mês Autorização</b>	Agosto	<b>Data Encerramento</b>	
<b>Nº Processo</b>	PP 96-18-CBMSC	<b>Nº CIG</b>	CBMSC 2882/2018	<b>Prazo de Pagamento</b>	60
<b>Favorecido</b>	21.508.406/0001-50 MOREIRAEVENTOSLTDA.	<b>Nº Edital</b>	PP 96-18-CBMSC	<b>Data Cancelamento</b>	
<b>Endereço</b>	RIO GRANDE, 2100, SALA 01, RIO GRANDE, PALHOCA, 88131601	<b>Telefone</b>	(48) 3242-1711	<b>Situação</b>	Emitida
<b>E-mail</b>	juvcontab@terra.com.br	<b>Código Sigef</b>	2018CT015238		

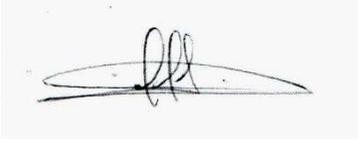
  

Item	Descrição Material	Unidade Medida	Nota Empenho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Autorizado
00001	Código: 50146-005 Marca: - Item: Locação de Mobiliário para Evento Cobertura de Lona (Tenda) / Locação de Mobiliário para Evento Cobertura de Lona (Tenda)	Unidade	2019NE001771	3,00000	850,00	2.550,00
00002	Código: 50146-004 Marca: - Item: Locação de Mobiliário para Evento Cadeira / Locação de Mobiliário para Evento Cadeira	Unidade	2019NE001771	230,00000	3,30	759,00
<b>Total:</b>						<b>3.309,00</b>

**Observação**  
Locação de tendas e cadeiras para formatura do Curso de Formação de Cabos e promoção de Oficiais e Praças do CEBM/PMSC

**Local de Entrega**  
Corpo Bombeiros de Florianópolis/CEBM  
Logradouro Rua Lauro Linhares, 1213  
Bairro Trindade  
Ponto de Referência

Município Florianópolis UF SC CEP 88.036-003



**Contratante:** RICHARD SASS BRAUM  
**CPF:** 812.373.169-87

**TERMO DE ACEITE DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

A Empresa **MOREIRA EVENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 21.508.406/0001-50 por intermédio de seu representante legal, **Eduardo Laércio Moreira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG. **4886590**, CPF nº **066.577.239-46**, DECLARA, para os fins que se fazem necessários o total conhecimento da Autorização de Fornecimento Nº **2019AF000005**, instituída pelo(a) Pregão Presencial de nº **PP 96-18-CBMSC**, que tem por objeto **ALUGUEL DE TENDAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA FORMATURAS NO CEBM DURANTE OS CURSOS DE FORMAÇÃO, OBJETIVANDO O TEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica-se ainda, a(s) especificação(ões) e quantitativo(s) exigidos, bem como o(s) preço(s) apresentado(s) e registrado(s).

DECLARA ainda que:

- a) Recebeu o Termo de Aceite e a Autorização de Fornecimento nº **2019AF000005**, do Pregão Eletônico nº **PP 96-18-CBMSC**, do(a) **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, contendo **2** páginas;
- b) Concorda que no prazo prescricional para assinatura do Termo de Aceite de até três dias a contar de seu recebimento, o termo será impresso, assinado e enviado, na mesma data, para o(a) **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA** em formato PDF, scaneado, para o e-mail **contratos@cbm.sc.gov.br**, ou via FAX **(48) 3665-7641**
- c) Concorda que o prazo de entrega inicia-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da assinatura do Termo de Aceite;

DECLARA por fim, que o presente documento supre a assinatura da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, vinculada ao Pregão Eletrônico nº **PP 96-18-CBMSC**, surtindo efeitos jurídicos a partir desta data.

Florianópolis, 06/08/2019.

**Eduardo Laércio Moreira**  
Representante/Procurador  
**MOREIRA EVENTOS LTDA.**

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Aluguel de tendas e cadeias para formaturas no CEBM durante os cursos de formação, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP);
- 1.2. Sob demanda, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes no item 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, para o exercício do ano vigente;
- 1.3. As quantidades indicadas baseiam-se em previsões de consumo, não sendo definitivas, isto é, poderão sofrer supressões ou acréscimos dependendo da demanda verificada durante o período contratual.
- 1.4. Quadro Quantitativo:

Lote	Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
I	1	Aluguel de tendas	Un	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
	2	Aluguel de cadeiras plásticas	Un	230	R\$ 3,30	R\$ 759,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.309,00</b>

## 2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

### Item 1 – Tendas

2.1. **Tipo de Tenda:** Tenda estilo chapéu de bruxa, medindo 6x6m, com lona de cobertura branca, calhas de chuva metálica e pé direito 2,50m.

### Item 2 – Cadeiras plásticas

2.2. **Tipo de Cadeira:** Cadeira plástica, sem apoio de braço, cor branca, empilháveis e em bom estado de conservação e limpeza.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de aluguel de tendas e cadeiras plásticas para formaturas que acontecerão no Centro de Ensino Bombeiro Militar- CEBM durante o ano de 2019.

## 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser montados no Centro de Ensino Bombeiro Militar, localizado à rua Rua Lauro Linhares, nº 1213 -- Trindade -- Florianópolis/SC -- CEP: 88036-003 Telefone: (48) 3665-7954, no horário compreendido entre 08:00 às 18:00h no dia anterior a data do evento.

## 5. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

5.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser montado(s) observadas as seguintes condições:

5.1.1. **O prazo de montagem do(s) produto(s) cotado(s), será 01 (um dia),** anterior a data da formatura;

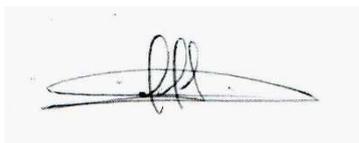
5.1.2. **O prazo de desmontagem do(s) produto(s) cotado(s), será de até 02 (dois dias),** posteriores a data da formatura;

5.1.3. **o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos,** será de 2 (duas) hora(s), a contar da data do recebimento da intimação.

5.1.4. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

5.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

5.3. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



5.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 5.1.3., contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

5.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.9. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante o disposto na **Minuta do Contrato**, deste Edital.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora obriga-se prestar os serviços ora licitados conforme **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato**, deste Edital.

## 8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. O preço proposto na presente licitação não será reajustado.

## 9. DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. O Fiscal do contrato é o Secretário da Divisão Administrativa do CEBM, conforme segue seus dados:

9.1.1. Nome: **IVAN** Manoel Fernandes;

9.1.2. Posto/Graduação: Sub Tenente BM;

9.1.3. Matrícula: 920276-5;

9.1.3. Telefone: (48) 3665-7954;

9.1.4. E-mail: [cebmdivasec@cbm.sc.gov.br](mailto:cebmdivasec@cbm.sc.gov.br);

9.2. O Fiscal do contrato tem ciência que deve:

9.2.1. Ser o responsável pelo termo de referência e pela autenticidade de suas informações;

9.2.2. Ler e se inteirar do edital do processo licitatório, se fazendo presente no local e data da sessão, atuando como integrante da equipe de apoio;

9.2.3. Ler e se inteirar do contrato (prazos de entrega e vigência, produto/serviço adquirido, quantidade, marca/modelo, valor unitário/valor total, etc);

9.2.4. Acompanhar o andamento do contrato e realizar as devidas conferências quando da entrega do produto/serviço adquirido;

9.2.5. Comunicar via Nota Eletrônica ([contratos@cbm.sc.gov.br](mailto:contratos@cbm.sc.gov.br)) o Centro de Contratos e Convênios, em tempo hábil, qualquer problema durante a execução do contrato até o total cumprimento das obrigações das partes;

9.2.6. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de



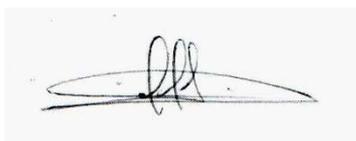
ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do fiscal do contrato.

9.2.7. Informar a empresa contratada, com 10 (dez) dias de antecedência, as datas das formaturas.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

10.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a horizontal line at the bottom, positioned at the bottom center of the page.